



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 005/E/23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo contratar um Operador de Máquinas, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Operador de Máquinas.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de seis meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogados por até igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O salário a ser pago no período é o fixado para o padrão 7, classe A, correspondendo a R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, que incidirá sobre o valor do menor padrão de vencimentos do quadro de servidores do Município.

Art. 5º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 005/E/23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Operador de Máquinas

Padrão de Vencimento: 7 (sete)

Atribuições:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2.º série do 1.º grau;

c) Habilitação: CNH categoria C.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 005/E/23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei Nº 005/E/23**, que autoriza o Poder Executivo contratar um Operador de Máquinas, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a determinação constante em Recomendação do TCE/RS.

Faz se necessária tal contratação em caráter emergencial em virtude do município no ano de 2022 ter adquirido, mais três máquinas novas para prestar um melhor atendimento a sua população, visto isso o município possui o equipamento e não tem operador, por tal situação solicitamos autorização desta casa legislativa para a referida contratação.

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro, demonstrando a projeção dos gastos com pessoal, resultantes das contratações ora propostas, estando assim em conformidade com art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal